

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.475, de 2011, que solicita ao Ministro de Minas e Energia informações sobre diversos empreendimentos da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS).

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Aécio Neves, o Requerimento (RQS) nº 1.475, de 2011, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), vem à Mesa do Senado Federal, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca de diversos empreendimentos da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), vinculada à Pasta.

As informações solicitadas são relacionadas com:

- o cumprimento de protocolo de intenções assinado com o Governo do Estado de Minas Gerais, em 2005, visando ao investimento na instalação do pólo acrílico na Refinaria Gabriel Passos (REGAP), em parceria com a Braskem;
- investimentos na Refinaria Gabriel Passos no Estado da Bahia;
- a existência ou não de projeto da Petrobras para a ampliação da capacidade instalada da Regap;

- a real situação do investimento para a construção e implantação da usina de amônia e uréia em Uberaba (MG);
- a previsão de investimento da Petrobras para estender o gasoduto Brasil-Bolívia (GASBOL), de São Carlos (SP) ao Triângulo Mineiro(MG);
- a estratégia e planos da empresa para a planta de biodiesel instalada em Montes Claros (MG);
- os planos da empresa em relação à exploração do gás não convencional na Bacia do São Francisco;
- a existência ou não de estudos de viabilidade, planejamento da infraestrutura de escoamento (gasodutos), eventual concessão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a exploração desse gás.

Na justificação do RQS nº 1.475, de 2011, o autor afirma que a Petrobras planeja investir US\$ 224 bilhões no Brasil até 2014 e que, desse total, segundo a própria empresa, apenas US\$ 3,5 bilhões serão investidos no Estado de Minas Gerais, ou seja, pouco mais de 1,5% dos investimentos planejados pela estatal para o período considerado.

O Senador Aécio Neves ressalta o fato de os grandes investimentos da Petrobras concentrarem-se nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo, mas lembra que, juntamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), a empresa é um agente estratégico de indução de políticas industriais no País, respondendo atualmente pela maior parcela dos investimentos realizados pelo setor público no Brasil.

O estado de Minas Gerais responde por 11% do Produto Interno Bruto (PIB) da indústria nacional, lembra o autor, e possui a mesma participação na população brasileira. O estado é o segundo maior consumidor de produtos derivados do petróleo do Brasil e possui posicionamento geográfico estratégico, próximo dos principais mercados consumidores de derivados do petróleo e biocombustíveis.

O Senador ressalta o fato de um Estado com tal relevância para os negócios da Petrobras alcançar uma participação tão modesta nos investimentos planejados pela estatal e, nesse contexto, julga ser necessário que a Petrobras acelere os investimentos que planejou ou se comprometeu a realizar no Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, o autor do RQS nº 1.475, de 2011, considera imprescindível que as indagações arroladas em seu requerimento sejam cabalmente respondidas.

A matéria foi lida em plenário no dia 2 de dezembro de 2011.

II – ANÁLISE

Inicialmente, deve-se levar em conta que a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

A Carta estabelece, ainda, no art. 50, § 2º, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 1.475, de 2011, atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como o que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Portanto, podemos concluir, com segurança, que não há óbice constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo RQS nº 1.475, de 2011. Note-se, também, que o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Em síntese, a proposição sob exame satisfaz as exigências de admissibilidade ao observar as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do RQS nº 1.475, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator